



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.441, de 28 de dezembro de 2001.

“Dispõe sobre a concessão de décimo terceiro salário e férias anuais aos Secretários do Município”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica assegurado aos Secretários Municipais, o direito a percepção de:

- I – gratificação de natal, e
- II – férias anuais.

*Parágrafo Único* – Os direitos de que tratam a presente Lei, serão calculados na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas com verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de dezembro de 2001.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO